

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério da Justiça

Serviço/Organismo: Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 12 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

MISSÃO

O IGFEJ tem por missão a gestão dos recursos financeiros do Ministério da Justiça, a gestão do património, das infraestruturas e recursos tecnológicos afeto à área da justiça, bem como a proposta de conceção, a execução e a avaliação dos planos e projetos de informatização, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., na prossecução das suas atribuições presta os seguintes serviços:

- Apresentar a proposta de financiamento mais adequada à atividade do MJ, enquadrada na política orçamental e financeira do Estado e de acordo com o planeamento estratégico definido para o sector;
- Desenvolver as atividades de entidade coordenadora do programa orçamental;
- Definir, executar e avaliar, em colaboração com os respetivos serviços e organismos, o orçamento e os planos de investimento do MJ;
- Assegurar a supervisão do parque automóvel adstrito aos serviços do MJ em articulação com estes;
- Liquidar, cobrar e registar as respetivas receitas próprias;
- Coordenar a requisição das verbas inscritas no Orçamento do Estado afetas aos serviços e organismos do MJ;
- Assegurar a gestão dos respetivos recursos humanos;
- Assegurar procedimentos de contratação pública não abrangidos pela unidade ministerial de compras, em articulação com os demais serviços e organismos do MJ;
- Promover a realização de estudos relativos ao património imobiliário e às instalações do MJ, nomeadamente dirigidos à previsão das necessidades e à rentabilização do

¹A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

património existente, bem como planear, em articulação com os serviços e organismos do MJ, as necessidades no domínio das instalações;

- Assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e a administração dos imóveis que constituam o património imobiliário afeto ao MJ, organizando e atualizando o respetivo cadastro e inventário, realizando avaliações, elaborando e executando planos de aquisição, arrendamento e alienação e procedendo à afetação de imóveis para instalação de órgãos, serviços e organismos;
- Definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações, coordenando o respetivo planeamento com os serviços e organismos do MJ;
- Coordenar a definição dos programas preliminares dos projetos com os serviços e organismos do MJ, assegurando, em articulação com estes, a elaboração dos projetos, a gestão dos empreendimentos e a coordenação e fiscalização das empreitadas, até à receção das mesmas;
- Assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça, garantindo a sua gestão e administração em articulação com os demais serviços e organismos do MJ e o apoio informático aos respetivos utilizadores;
- Assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade dos órgãos, serviços e organismos da área da justiça, em articulação com estes;
- Gerir a rede de comunicações da justiça, em articulação com os serviços e organismos do MJ, garantindo a sua segurança e operacionalidade e promovendo a unificação de métodos e processos, sem prejuízo do regime especial da segurança de informação cometido à DGAJ;
- Elaborar propostas de articulação com o plano estratégico dos sistemas de informação da área da justiça, tendo em atenção a evolução tecnológica e as necessidades globais de formação;
- Elaborar, desenvolver e coordenar propostas de projetos de investimento, em matéria de informática e comunicações dos serviços e organismos do MJ, em articulação com estes;
- Executar soluções de gestão de informação estruturada e não estruturada na área da justiça, designadamente de acesso geral, nas áreas jurídica e documental, em articulação com os demais serviços e organismos do MJ;
- Prestar serviços a departamentos da área da justiça, a outros departamentos da Administração Pública, a empresas públicas ou a entidades privadas, com base em adequados instrumentos contratuais que determinem, designadamente, os níveis de prestação e respetivas contrapartidas;
- Assegurar a representação internacional na área das tecnologias de informação e comunicação, em articulação com os demais serviços e organismos competentes do MJ, salvo se essa representação for assegurada por outro serviço ou pessoa singular, em função da matéria, por despacho do membro do Governo responsável pela área da justiça;
- Exercer funções de certificação no âmbito do MJ.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As orientações para a área da Justiça assentam na promoção e cooperação entre os operadores judiciais, relançando o esforço coletivo de mudança e agilização do funcionamento das diferentes instituições, serviços e organismos, reforçando a confiança do cidadão num dos principais pilares da democracia.

Tornar a Justiça mais próxima dos cidadãos, mais eficiente, moderna e acessível, releva-se essencial para aproximar a Justiça a todos os níveis da sociedade, adotando

uma perspetiva gestonária mais orientada para a modernização, simplificação e racionalização de meios, assegurando-se o aumento da transparência e o escrutínio na administração da justiça.

Para o efeito, os organismos do Ministério da Justiça e em particular o IGFEJ, I.P., orientam a sua atividade na resolução dos problemas efetivos do cidadão focando-se nos seguintes eixos estratégicos:

- Eficácia na gestão do sistema judicial;
- Promoção do descongestionamento dos tribunais;
- Transformação digital processual;
- Monitorização, reforço e desenvolvimento dos sistemas TIC da Justiça;
- Introdução de ferramentas de gestão, de segurança e de boas práticas;
- Melhoria da qualidade do serviço público de Justiça;
- Gestão eficiente e eficaz do património da Justiça;
- Garantia de acesso ao edificado por todos os cidadãos;
- Melhoria da gestão financeira do setor, com a adoção de novos modelos de gestão que permitam ganhos de eficiência e qualidade.

OBJETIVOS A ATINGIR

O Vogal do Conselho Diretivo do IGFEJ deverá ser detentor da experiência e competências necessárias para uma gestão de excelência e valor acrescentado no setor da Justiça, com ênfase nas áreas dos departamentos de administração geral, gestão patrimonial, gestão de empreendimentos, acompanhamento e gestão de obras e arquitetura, e gabinete de administração de bens, que nos termos do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, que aprovou os Estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, correspondem à unidades orgânicas nucleares que constituem a organização interna dos serviços do IGFEJ.

As respetivas funções deverão ser executadas mediante a adoção de medidas de implementação de boas práticas e metodologias de gestão de projetos.

Cooperação ativa entre os vários organismos do Ministério da Justiça e com a tutela.

Os objetivos a atingir na área de atuação de vogal do Conselho Diretivo no quinquénio 2024-2029, são os seguintes:

Promoção da eficiência de recursos da Área Governativa da Justiça, em estreita ligação com a tutela, garantindo, nomeadamente:

- Identificação de todo o edificado da Justiça, incluindo estabelecimentos prisionais, centros educativos, tribunais, casas de função, demais prédios afetos a serviços da Justiça, incluindo espaços arrendados para a elaboração de uma estratégia a médio e longo prazo do Património da Justiça;
- Estudo, planificação e implementação de ações estratégicas tendentes à rentabilização de ativos, recuperação de património, rentabilização de espaços e diminuição de custos associados a arrendamentos;
- Definição de estratégia e desenvolvimento de um plano de alienação do património com critérios objetivos e de absoluta imparcialidade;
- Definição e implementação de planos de financiamento dos investimentos necessários;
- Redução do consumo de recursos energéticos, hídricos e de materiais;
- Aumento da incorporação de fontes de energia renováveis nomeadamente em regime de autoconsumo;

- Aumento da participação na melhoria da eficiência de recursos;
- Redução das emissões de gases de efeito de estufa;
- Capacitação e sensibilização de todos os atores do MJ sobre a eficiência energética, hídrica e de materiais;
- Planeamento e diagnóstico no domínio da sustentabilidade e eficiência energética, na componente dos edifícios;
- Procura e utilização de instrumentos de financiamento associados a avisos de Fundos Comunitários, que assegurem os grandes objetivos de transição energética e reabilitação do património do MJ.
- Analisar e definir um plano que permita a adaptação do património da Justiça a cidadãos com necessidades específicas;
- Envolver todos os demais organismos e serviços da Justiça nas decisões que impactem com os mesmos, com vista à eficiência e eficácia de resultados.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos são prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos ao IGFEJ, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais e com os recursos financeiros e materiais adequados ao cumprimento desses mesmos objetivos, sendo avaliados numa perspetiva de economia, eficácia e eficiência.

OUTROS

Códigos de Ética e Conduta e demais regras deontológicas privativas da atividade de inspeção na administração direta e indireta do Estado, bem como o Código de Conduta aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril.

Lisboa, 9 de agosto de 2024

O Membro do Governo